

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 1.838, DE 9 DE MAIO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.019505/2019-34, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 91.127.191/0001-02, localizada Rua Engenheiro Arnaldo Gladoch, nº 262, bairro Sarandi, Porto Alegre - RS, CEP: 91.130-020, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.840, DE 9 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.019133/2019-46, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa M.P. Placas Arapongas Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.046.565/0001-69, localizada na Rua Araras, nº 151, quadra 118, lote 005, Centro, Arapongas - PR, CEP: 86.700-085, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**RESOLUÇÃO Nº 6.900, DE 13 DE MAIO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005858/2019-72 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.410-ANTAQ, de 17 de maio de 2017, de titularidade da empresa TRANSATEM NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.502.969/0001-54, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social da autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.904, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006707/2019-31 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.600-ANTAQ, de 20 de dezembro de 2018, de titularidade da empresa R S ALMEIDA & BECKER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.070/0001-20, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social e natureza jurídica da Autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.905, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006104/2019-30 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.612-ANTAQ, de 9 de fevereiro de 2019, de titularidade de J. A. DE CARVALHO FILHO NAVEGAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.191.019/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.906, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007054/2019-16 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.164-ANTAQ, de 20 de março de 2015, de titularidade da empresária individual ANTÔNIA LÚCIA BRITO DA SILVA 99736705234, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.633.807/0001-31, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude de substituição de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

Ministério da Justiça e Segurança Pública**CONSELHO FEDERAL GESTOR
DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS****ATA DA 220ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2019**

Aos 9 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala 328 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência da Sra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Sra. ANA CLÁUDIA VASCONCELOS MAGALHÃES, representante do Ministério da Cidadania (IPHAN); Sra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, representante do Ministério Público Federal (MPF); Sr. GUILHERME MENDES RESENDE, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Sr. EDSON ANTONIO DONAGEMA, representante do Ministério da Saúde/Anvisa; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Sr. IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO, representante do Instituto O Direito Por um Planeta Verde; Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BAIÁ, representante do Fórum Nacional de Entidades Cívicas de Defesa do Consumidor; Sr. ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, representante do Ministério da Economia. O Secretário Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA. Os assessores técnicos da Secretaria Executiva do CFDD: Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA; o Sr. DAVID MENEGON; e o Sr. VEROCHILE DA SILVA JUNIOR. Item 1º - Cientificação da Ata da 11ª Reunião Extraordinária. Cientificados do conteúdo da ata da 11ª Reunião Extraordinária do CFDD, publicada no DOU de 30.04.2019, não houve qualquer objeção. Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º - Posse de Conselheiros: Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representante do Ministério do Meio Ambiente. Item 3º - Deliberação de Projetos relatados pelos conselheiros do CFDD. Os projetos foram apreciados pelos conselheiros, nos seguintes termos: 3.1 - PROCESSO Nº 08000.012405/2019-11 - Relator(a): MIRIAM JEAN MILLER - Proponente: Ministério da Defesa - Objeto: Produção de imagens de sensoriamento remoto de alta resolução espacial para fortalecer as atividades de controle e fiscalização ambiental (aplicação ambiental do Projeto CARPONIS-1). DECISÃO: após a apresentação realizada pelo proponente, o julgamento foi sobrestado até a realização da próxima reunião. 3.2 - PROCESSO Nº 08012.003243/2018-18 - Relator(a): ADRIANA CRISTINA DULLIUS - Proponente: Ministério Público do Trabalho - Objeto: Implementar a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades no Ministério Público do Trabalho. DECISÃO: retirado de pauta a pedido do Conselheiro IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO. 3.3 - PROCESSO Nº 08012.003225/2018-28 - Relator(a): MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA - Proponente: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Objeto: Modernizar e reestruturar o "Data Center" do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para sustentação de sistemas críticos de proteção de defesa do consumidor. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 3.4 - PROCESSO Nº 08012.003254/2018-90 - Relator(a): MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA - Proponente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - Objeto: Sistematizar e divulgar informações sobre as análises e decisões do CADE em casos de atos de concentração e condutas, realizar estudos técnico-acadêmicos sobre a relação entre regulação e concorrência no sistema financeiro e telecomunicações, metodologias de análise de efeitos concorrenciais em mercados de dois lados, plataformas, mercados digitais e audiovisual, análises comparativas sobre a atuação antitruste em países do BRICS. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 3.5 - PROCESSO Nº 08012.003256/2018-89 - Relator(a): GUILHERME MENDES RESENDE - Proponente: INMETRO. - Objeto: Realizar estudos técnicos sobre o impacto das Normas Voluntárias de Sustentabilidade (NVS) das empresas brasileiras e sua contribuição para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 a elas relacionados. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 3.6 - PROCESSO Nº 08012.003255/2018-34 - Relator(a): GUILHERME MENDES RESENDE - Proponente: Universidade Federal do Paraná - Objeto: Desenvolver um programa de pesquisa, formação e divulgação que seja capaz de promover consistentemente a cultura da reparação de danos concorrenciais no Brasil. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) necessidade de discriminação dos valores de ressarcimento de custos operacionais da Fundação de Apoio, sob pena de serem glosados os valores; e b) necessidade de observância aos parâmetros legais para fixação de diárias. 3.7 - PROCESSO Nº 08012.003237/2018-52 - Relator(a): GUILHERME MENDES RESENDE - Proponente: IPHAN - Objeto: Apoiar iniciativas de salvaguarda para a Roda de Capoeira em todo o território nacional. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 3.8 - PROCESSO Nº 08012.003238/2018-05 - Relator(a): ADRIANA CRISTINA DULLIUS - Proponente: IPHAN - Objeto: Realizar edital para apoiar projetos que promovam a interação entre tecnologias da informação e a promoção, documentação, valorização e difusão da diversidade linguística brasileira de modo a torná-la presente e acessível no ciberespaço. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 3.9 - PROCESSO Nº 08012.003246/2018-43 - Relator(a): ADRIANA CRISTINA DULLIUS - Proponente: IPHAN - Objeto: Apoiar a produção de documentários etnográficos de média duração relativos ao patrimônio imaterial brasileiro. DECISÃO: projeto indeferido por unanimidade. 3.10 - PROCESSO Nº 08012.003251/2018-56 - Relator(a): ADRIANA CRISTINA DULLIUS - Proponente: ICMBio (PB) - Objeto: Desenvolver um estudo de ecologia e genética de paisagem para avaliar a persistência e a dinâmica metapopulacional dos primatas ameaçados do Nordeste, visando gerar informações científicas que subsidiem a manutenção de populações viáveis, o estabelecimento de corredores florestais e a recuperação de áreas degradadas para reparação de danos históricos ao meio ambiente. DECISÃO: aprovado por unanimidade. 3.11 - PROCESSO Nº 08012.003245/2018-07 - Relator(a): ADRIANA CRISTINA DULLIUS - Proponente: IPHAN - Objeto Realizar programa de educação patrimonial para socialização dos Sítios Arqueológicos do Parque Estadual de Monte Alegre/PA. Ausência justificada do Conselheiro VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA. DECISÃO: aprovado por unanimidade, com a ressalva que as diárias devem ser fixadas dentro dos parâmetros legais. 3.12 - PROCESSO Nº 08000.012635/2019-80 - Relator(a): MIRIAM JEAN MILLER - Proponente: Museu Paraense Emílio Goeldi - Objeto: Fauna de Peixes Reofílicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido. Ausência